



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 10 DE MARÇO DE 2016**

N.º 10 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DEZ DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente	Eng.º José Augusto Sobral Pires
Vereadores	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. António Jorge Duarte do Aido
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente, quando eram quinze horas.

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, faltou e fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Dr. António Jorge Duarte do Aido.

O Senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo Senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 10.03.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

1.1 - Carta Concelhia da Juventude - Submissão para consulta pública.

Valongo, 02 de março de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 10.03.2016

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....
.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

1.1 -

1.2 - Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Centro Cultural de Campo - Agrupamento de Escolas de Campo;

1.3 - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Sala das Artes – Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus;

1.4 - Pedido de Isenção do pagamento de taxa pela utilização do espaço Fórum Cultural de Ermesinde e ofertas, ao Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português.

2 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

2.1 - Torneio de Futsal Inter-Agrupamentos de Escuteiros - 19 de março 2016;

2.2 - Torneio de Páscoa - Basquetebol NCRV.

3 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 173-OC/2006 em nome de José Gomes, S.A.

Local: Rua Oceano Índico, n.ºs 159 e 161 (lote 64) - Valongo

Declaração de caducidade da comunicação prévia (construção de edifício de habitação unifamiliar).

4 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

4.1 - Processo n.º 95-OC/2010, em nome de Júlio Américo Lopes Nunes

Local: Rua 1.º de Maio, 103 e 107 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa de alterações efetuadas no decorrer da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.2 - Processo n.º 113-OC/2013, em nome de Icelegend, lda

Local: Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 511 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa de obras de ampliação e alteração ao uso;

4.3 - Proposta de alteração às especificações do alvará da operação de loteamento, tendo em vista a alteração do domínio público para o domínio privado de uma parcela, com o objetivo da sua futura cedência ao Motoclub de Alfena para construção do edifício-sede desta associação.

Valongo, 07 de março de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Em virtude do senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, não estar presente por se encontrar em representação do Município noutra atividade, tomou a palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. António Jorge do Aido**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à questão da A41, questionando para quando estava prevista a conclusão da obra, pois causava imensos transtornos à população, principalmente à de Alfena e Ermesinde.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, cumprimentando os presentes.

Referiu o problema da A41 e os constrangimentos que daí advinham, comentando que era obrigação da Câmara defender os interesses dos munícipes e facilitar situações, manifestando o seu descontentamento por esta ter feito diligências e em termos práticos nada se ter verificado.

Disse que, na sua opinião, a Câmara deveria fazer mais do que sugerir a instalação de uma ponte militar, de forma a resolver o descongestionamento do trânsito.

De seguida, abordou uma questão anteriormente colocada que tinha a ver com a rotunda junto ao Hospital de Alfena, que se encontrava esburacada. Disse que foi feita uma intervenção, mas não foi a mais apropriada, pois o problema persistia.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Solicitou informação sobre o ponto de situação da intervenção na A41 e quanto ao período de tempo previsto para a sua conclusão.

Interveio o senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo que a Ascendi informou que seria necessário oito semanas para restabelecer a circulação automóvel nos dois sentidos e mais oito semanas para normalizar a situação.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que, há algum tempo, tinha abordado a questão da iluminação pública numa rua da freguesia de Campo e questionado acerca da possibilidade de alterar o sistema adotado pela Câmara. Atendendo a que não foi efetuada qualquer alteração, solicitou esclarecimento quanto ao assunto.

Interveio o senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo quanto à questão da A41, que a posição pública assumida pelo senhor Presidente da Câmara, as exigências feitas à Ascendi, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

incluiram a ameaça de um processo judicial, tudo estava devidamente documentado. Acrescentou que se mantinha a dificuldade de comunicação com a concessionária, no entanto, a Câmara continuaria a defender o interesse dos munícipes.

Disse, ainda, que a Câmara não tinha capacidade técnica para resolver o problema que competia à Ascendi, e a autarquia tinha que exigir a sua resolução.

Sobre a questão da rotunda junto ao Hospital de Alfena, disse que toda a estrada necessitava de melhoramento e ia ser intervencionada quando houvesse verbas para o efeito, porque as existentes eram insuficientes uma vez que havia a limitação do PAEL. Disse que os problemas não podiam ser todos resolvidos em simultâneo, era dada prioridade às situações mais graves, acrescentando que na última apresentação de contas constava que era necessário 12 milhões de euros para a manutenção geral de todas as vias que se encontravam degradadas, e o valor que tinham ficava muito aquém desse.

Quanto à questão da iluminação pública, disse que era seguido o procedimento definido pelo Executivo anterior, foram feitas algumas correções nos casos em que havia justificação para isso, contudo, era necessário proceder à ligação de todas as lâmpadas no concelho e estava a ser feito um esforço nesse sentido. Complementou que os custos com iluminação pública com 30% das lâmpadas desligadas era de € 1.200.000, se estivesse ligada a 100% seria de € 1.600.000, no entanto, € 400.000 era um valor muito importante no equilíbrio económico-financeiro. Referiu que no ano corrente foi aumentado o valor do consumo em € 40.000 devido à atualização de 30 minutos nos relógios astronómicos, pois estavam atrasados relativamente ao nascer do sol e ao por do sol.

Disse que, nesse momento, fazer a religação toda era impossível, no entanto, ia ser estudada uma forma de resolução desse problema importante para o concelho.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, clarificando que a sua sugestão não foi no sentido de aumentar a despesa, mas trocar o que estava estabelecido.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à questão da Ascendi, disse que a mencionada falta de empenho político por parte da Câmara não tinha a ver com questões técnicas mas com atitudes, exemplificando que o senhor Presidente agiu de forma diferente aquando da ameaça de encerramento das urgências do Hospital de Valongo. Acrescentou que no caso da Ascendi, em que o concelho de Valongo era prejudicado pelos danos que estavam a ocorrer nas vias municipais e o facto de ser cobrada portagem aos munícipes, isso era uma questão política à qual os eleitos pelo PSD/PPM consideravam haver pouco empenho político.

No que respeita a questão da iluminação pública, disse que os eleitos pelo PSD/PPM estavam cientes que era necessário haver cortes em termos de orçamento, mas, desde o mandato anterior, o critério adotado era um pouco injusto nas freguesias mais rurais, porque havia maior distância entre os postes, eram mais antigos e a distribuição da luz não se fazia da mesma forma que nos centros das cidades, sendo, por isso, uma prioridade caso houvesse possibilidade de ligar.

Disse que, no mandato atual, foi restabelecida a ligação nos jardins, exemplo disso era a rotunda à saída da A4, em Valongo, e na ótica do que seria necessário ligar, era mais lógico favorecer as zonas rurais onde a falta de iluminação era problemática.

De seguida, abordou a questão dos pedidos de cedência de salas que, de acordo com o Chefe de Divisão da DAJAC, teriam que ser submetidos à aprovação da Câmara, contudo, era de opinião dos eleitos pelo PSD/PPM que tinha que haver uma alteração ao regulamento para que não surgissem problemas para as Associações aquando da apresentação dos pedidos.

Sugeriu que o regulamento fosse alterado porque não fazia sentido aprovarem isenções e criar um procedimento moroso que pudesse por em causa os eventos.

Interveio o senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, perguntando se podia ser feita a transferência de competências.

Interveio o senhor Chefe de Divisão da DAJAC, **Dr. José Paiva**, sugerindo que fosse elaborada e aprovada uma deliberação genérica para os casos de isenções de taxas pela cedência de espaços.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM concordavam com a sugestão apresentada, mas consideravam que devia ser feita por segmentos, ou seja, Associações Culturais ou Desportivas, no sentido de diferenciar as cedências regulares das outras.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que o objetivo era simplificar e, por isso, também iam propor o mesmo procedimento para as cedências de transportes escolares, nomeadamente do 1.º Ciclo e Jardim de Infância.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, perguntando relativamente ao problema da A41, quais foram as exigências que a Câmara fez à Ascendi no sentido de repor a circulação automóvel.

Interveio o senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo que a expectativa da Câmara em relação às negociações com a Ascendi era no sentido de obter o ressarcimento por parte desta no que respeita à deterioração das vias municipais pelo desvio do tráfego, e no caso de não haver concordância, a Câmara intentaria uma ação contra a Ascendi.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro euros e um cêntimo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.1 - CARTA CONCELHIA DA JUVENTUDE - SUBMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Carta Concelhia da Juventude, instruído com a informação técnica n.º 055/DCTJ-CJ/2016, datada de 29/02/2016, subscrita por Agostinho Rocha, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude; cujo teor se transcreve:

“A Carta da Juventude elegeu como princípio orientador o desenvolvimento de um processo partilhado, promotor da discussão alargada e capaz de mobilizar agentes sociais com responsabilidades em matéria de juventude;

Para garantirmos o sucesso deste projeto que consideramos imprescindível e determinante para o desenvolvimento de um trabalho em defesa da Juventude concelhia que se pretende sério, produtivo e eficaz, foi elegida como entidade credível e com alargada experiência neste tipo de estudo sociológico, o **Departamento de Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, na pessoa do Professor João Teixeira Lopes que se disponibilizou de imediato a apoiar e a coordenar este projeto estabelecendo-se deste modo uma **colaboração técnico-científica entre as duas instituições, aproveitando reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação**, com a colaboração da Dr.ª Marta Lima – Instituto de Sociologia da Universidade do Porto e da Dr.ª Helena Oliveira – Técnica desta Câmara Municipal.

Ao Conselho Municipal da Juventude na sua reunião de 26 de Fevereiro de 2016 foi apresentada pelo Sr. Professor João Teixeira Lopes, a proposta da **Carta Concelhia da Juventude**.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos previstos na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **Carta Concelhia da Juventude**, para efeitos de submissão a apreciação pública, pelo período de trinta dias, ao abrigo do disposto nos art.º s 12.º e 56.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo de acordo com o disposto na alínea u) e k) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que deverá submeter à aprovação da assembleia municipal a Carta Concelhia da Juventude.

À consideração Superior.

O Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 2016/02/29, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2016/02/29, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, sugerindo que o ponto fosse retirado, porque, na opinião dos eleitos pelo PSD/PPM, havia questões que tinham que ser resolvidas na Carta Concelhia da Juventude, e essas alterações deviam constar para que houvesse conforto na votação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, esclarecendo que não iam aprovar a Carta Concelhia da Juventude, mas submete-la a consulta pública.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, dizendo que a Carta Concelhia da Juventude deveria ir a consulta pública com um formato mais próximo do real e daquilo que consideravam correto, pois o documento não mostrava o seu objetivo e deveria ser tido em conta que se destinava aos jovens e, por isso, tinha que ser apelativo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, questionando qual foi o procedimento utilizado e o custo para a elaboração da Carta Concelhia da Juventude. Fez notar que a Carta, depois de aprovada, passaria a ser um documento oficial do Município de Valongo e, nessa ótica, não tinha lógica constar a página de agradecimentos a quem executou o trabalho, propondo que esse pormenor fosse revisto.

Processo retirado.

1.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CAMPO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de pedido de isenção de pagamento de taxa pela utilização do Centro Cultural de Campo - Agrupamento de Escolas de Campo, instruído com a informação técnica n.º 050/DCTJ-AA/2016, datada de, 26.02.201, subscrita pela Patrícia Lamas, assistente técnico do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Campo, a cedência do Centro Cultural de Campo, o equipamento de som e luz da sala, para a realização de uma atividade com os alunos do 3.º ano do 1.º ciclo, no dia 15 de março, das 9h às 18h.

Este Agrupamento de Escolas, de acordo com o previsto no Regulamento para Concessão de Apoio às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, cumpre os requisitos previstos no número 4.º, usufrui da isenção de pagamento de taxa de utilização do referido espaço, de acordo com o previsto no respetivo regulamento de incidência e isenções, descrito no art.º 5.º, n.º 1, (Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme documentos anexos).

O referido apoio importa no montante de:

Valor da cedência do espaço de 395.75€.

O apoio do técnico de som, para verificar os equipamentos estima-se no valor de 8.50€.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valor Total do apoio – 404.25€.

Face ao exposto e considerando que atividade referida se reveste de relevante interesse para a comunidade escolar, coloca-se à consideração superior a autorização do presente pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Campo, materializado na cedência do Centro Cultural de Campo, para a realização do evento identificado, com o apoio da Autarquia.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 4.º, do art.º 5.º e n.º 1 e 2 do art.º 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.)”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 26.02.2016 que igualmente se transcreve:

“Á consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Foi solicitado pela Agrupamento de escolas de Campo apoio na cedência do CCCampo, para a realização de atividades escolares com os alunos do 1.º e 2.º ciclos, nos moldes referidos na informação anexa.

Caso mereça a concordância de V. Exa.^a, propõe-se submeter este pedido de apoio à consideração da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 07.03.2016 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado e conceder a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Centro Cultural de Campo ao Agrupamento de Escolas de Campo, com base na informação técnica prestada.

1.3 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DAS ARTES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA VALLIS LONGUS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de pedido de isenção do Pagamento de Taxas pela utilização da Sala das Artes, pela Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus instruído com a informação técnica n.º 066/DCTJ-AA/2016, datada de 07.03.2016, subscrita pela Patrícia Lamas, assistente técnico do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“Foi solicitado pela Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, contribuinte n.º 501467629, com sede na Travessa Lameira Ferreira, 40 4440-750 Valongo, com estatutos publicados em D.R. n.º 259, de 08 de novembro de 1984, III série, a cedência da Sala das Artes e equipamento de som e luz da mesma, para a realização de ensaios a apresentar na Mostra de Teatro Amador, nos dias 17, 24, 29 de março, 4, 11 e 12 de abril, das 21h15 às 23h.

O referido apoio importa no montante de:

Valor da cedência do espaço de 904.79€.

O apoio do técnico de som, para verificar os equipamentos estima-se no valor de 51€.

Valor Total do apoio – 955.79€.

Face ao exposto e considerando que a Mostra Teatro é uma atividade do Município que se reveste de relevante interesse para a comunidade, coloca-se à consideração superior a autorização do presente pedido efetuado pela Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, materializado na cedência da Sala das Artes, para a realização do evento identificado, com o apoio da Autarquia.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 4.º, do art.º 5.º e n.º 1 e 2 do art.º 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais (conforme documentos anexos).”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 07.03.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Ex. mo Sr. Presidente.

Foi solicitada a cedência da Sala das Artes e respetiva isenção do pagamento de taxa de utilização do espaço. Considerando que esta cedência está enquadrada no apoio da mostra de Teatro Amador e se reveste de relevante interesse, coloca-se à consideração do Sr. Presidente autorizar o presente pedido.

Caso mereça a concordância de V. Ex.^a, propõe-se submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.“

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 07.03.2016 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado e conceder a isenção do pagamento de taxas pela utilização da Sala das Artes pela Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, com base na informação técnica prestada.

1.4 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FORUM CULTURAL DE ERMESINDE E OFERTAS, AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxa de utilização do espaço Fórum Cultural de Ermesinde e de ofertas pelo Corpo Nacional de Escutas, instruído com a informação técnica n.º 053/DCTJ - FCE/2016, datada de 04.03.2016, subscrita por Maria João Martins Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

“Foi solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, com morada/sede na rua do Passal, n.º 45, 4445-555, Ermesinde, contribuinte n.º 500972052, com Estatutos publicados no Diário da República, III série, n.º 156, de 9 de julho de 1992, um pedido de apoio na cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, para a realização da seguinte atividade:

90.º Aniversário - Dia 14 de março (17h/23h30).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Esta associação de acordo com o previsto no Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, cumpre os requisitos previstos no número 4.º, usufrui da isenção de pagamento da taxa de utilização do referido espaço, de acordo com o previsto no respetivo regulamento de incidência e isenções, descrito no art.º 5.º n.º 1, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme documentos anexos.

O referido apoio importa no montante de: **€645,45**

Valor da cedência do espaço: **€628,45**

Apoio técnico: **€17**

O Corpo Nacional de Escutas (CNE) solicita ainda, a oferta de 200 lousas. O custo das lousas ronda os €221,41 (já com IVA).

Cumpre-nos informar, que o orçamento apresentado pelo grupo de Escutas para a realização da festa de Aniversário é no valor de **€ 2.041,40**, sem bilheteira.

Face ao exposto, considerando o espírito altruísta do Corpo de Escuteiros, e todos demais relevantes serviços de apoio à comunidade, coloca-se à consideração superior autorizar este pedido, ao Agrupamento de Escuteiros de Ermesinde, materializado no apoio técnico, cedência do Fórum Cultural de Ermesinde e na oferta das 200 lousas, para a realização do evento identificado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do art.º 5.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 6.º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe da Divisão de Cultura, turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 07.03.2016, que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Senhor Presidente: Foi solicitado pelo Corpo de Escuteiros de Ermesinde no âmbito do 90.º aniversário, apoio na cedência do Fórum Cultural de Ermesinde, respetiva isenção do pagamento de taxas pela utilização do espaço, bem como a oferta de várias lembranças em lousa. Face ao exposto coloco à sua consideração autorizar o referido pedido, nos moldes propostos, na presente informação.”

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 07.03.2016 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado e conceder a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Fórum Cultural de Ermesinde e de oferta de 200 lousas, solicitada pelo Corpo Nacional de Escutas para a realização do seu 90.º Aniversário, com base na informação técnica prestada.

2.1 - TORNEIO DE FUTSAL INTER-AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS - 19 DE MARÇO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Torneio de Futsal Inter-Agrupamentos de Escuteiros - 19 de março 2016, instruído com a informação técnica n.º 3294/2016, datada de 04/03/2016, subscrita por Maria Manuela Almeida Santos Ribeiro, Coordenadora Técnica cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, no próximo dia 19 de março, das 14h00 às 18h00, pretende levar a efeito a organização de um Torneio de Futsal inter-agrupamentos, envolvendo cerca de 150 participantes.

A Vila de Sobrado foi a eleita para a realização deste evento, dado que as instalações deste Agrupamento de Escuteiros se localizam nas imediações da Vila e o equipamento Municipal, Indoor Soccer de Sobrado, com pavimento coberto com relvado sintético, reúne as condições necessárias para a realização deste torneio de Futsal.

De acordo com o email anexo, o Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, solicita o apoio do município na cedência gratuita daquele equipamento desportivo acima mencionado, para a realização do torneio, sendo de salientar o seguinte:

- Esta entidade está devidamente constituída e desenvolve projetos de âmbito social, educativo, cultural e desportivo, sem fins lucrativos;
- O espaço está disponível;
- A cedência tem um custo associado de 149,80€.

Salvo melhor entendimento, este evento é importante para a promoção do intercâmbio e convívio entre escuteiros, sendo um acontecimento com impacto positivo ao nível social e desportivo, pelo que se coloca à aprovação superior, a cedência gratuita do equipamento desportivo Indoor Soccer de Sobrado ao Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, conforme acima se refere.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Dirigente de 3.º Grau, Susana Leão, em 2016/03/04, que igualmente se transcreve:

“A missão do escutismo consiste em contribuir para a educação dos jovens, através de ações culturais, recreativas, ambientais e desportivas, pelo que se coloca à consideração superior o deferimento do presente pedido.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/03/04, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/03/04, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/03/07, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento de taxas, como apoio ao Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, com base na informação técnica prestada.

2.2 - TORNEIO DE PÁSCOA - BASQUETEBOL NCRV

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Torneio de Páscoa - Basquetebol NCRV, instruído com a informação técnica n.º 3315/2016, datada de 04/03/2016, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, clube de referência no panorama Nacional na formação de atletas na modalidade de Basquetebol, pretende organizar o Torneio de Páscoa, nos dias 24, 25, e 26 de março 2016, no Pavilhão Municipal de Campo, solicitando para o efeito o apoio da Câmara Municipal de Valongo.

Este torneio contará com a presença de, 30 equipas, 350 a 400 atletas de clubes oriundos de vários pontos do país, assim como uma equipa internacional, nos escalões de sub 14, sub 16 e sub 18.

É de salientar, que o basquetebol atingiu, nos tempos atuais, uma dimensão e um interesse nos jovens, dignos de realce, contribuindo assim para que essa mesma juventude viva num ambiente de sadio espírito desportivo, fair play, amizade, confraternização e solidariedade.

Neste âmbito, coloca-se á consideração da Câmara, deliberar o apoio do Município, respetivamente:

- cedência do Pavilhão Municipal de Campo, nos dias 24, 25 e 26 de março, local para a competição, assim como do Pavilhão Municipal de Campo nº 2, para a pernoita dos atletas dos clubes mais distantes envolvidos no torneio, com um custo associado de **1693.02€**;
- cedência de coluna de som, com micro sem fios e cabo mp3;
- em substituição de 30 galardetes solicitados, de que de momento o Município não dispõe, sugere-se a oferta de 30 pins dos 180 anos do Concelho de Valongo, e de 30 fitas de pescoço com as logomarcas do Concelho, com um custo associado de **30.60€**;
- oferta de 30 troféus, com um custo associado de **60.14€**.
- Transporte previsto de Stª Maria da Feira, das instalações da Empresa Municipal Feira Viva, de 100 colchões, para o Pavilhão Municipal de Campo nº 2, para a pernoita dos atletas, em data a confirmar posteriormente, e devolução dos mesmos, com um custo associado de **460,20€**;

Mais se informa que, o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo-se os requisitos previstos no art.º 4, do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Face ao exposto e considerando que este evento se reveste da maior importância para a promoção do Concelho, com cerca de 400 atletas de vários pontos do país, assim como atletas internacionais, da nossa vizinha Espanha, inculindo um contributo muito forte na promoção da prática desportiva no nosso Município, considera-se pertinente o apoio do Município a este evento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto da alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas e outras receitas municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Dirigente de 3.º Grau, Susana Leão, em 2016/03/04, que igualmente se transcreve:

“O NCRV, tem desenvolvido um trabalho muito positivo ao nível da modalidade de Basquetebol, junto das camadas jovens.

Este evento promove o intercâmbio entre várias equipas do país e uma espanhola, de Baiona, sendo uma mais-valia para a evolução técnica dos atletas e treinadores, pelo que se coloca à consideração superior autorizar o pedido de apoio.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/03/07, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/03/07, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/03/07, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto da alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Torneio de Páscoa - Basquetebol NCRV, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PROCESSO N.º 173-OC/2006 EM NOME DE JOSÉ GOMES, S.A.

LOCAL – RUA OCEANO ÍNDICO, N.ºS 159 E 161 (LOTE 64) - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruído com a informação técnica n.º 137/DFM.FU/2016, datada de 2016.02.03, subscrita por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 10.12.2010 foi solicitada a renovação do pedido de autorização administrativa para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 03.01.2011 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 17.12.2010.

Em 17.04.2008 foi emitida a certidão da admissão de comunicação prévia n.º 6/2011, fixando o prazo para conclusão das obras em 09.07.2012.

Em 07.01.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 22.01.2016 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.02.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.02.23 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.03.04, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROCESSO N.º 95-OC/2010, EM NOME DE JÚLIO AMÉRICO LOPES NUNES

LOCAL: RUA 1.º DE MAIO, 103 E 107 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DE ALTERAÇÕES EFETUADAS NO DECORRER DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Júlio Américo Lopes Nunes, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa - alterações no decorrer da obra, instruída com a informação n.º 38/DOTA.SAA/2016, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Eva Rebelo:

«O presente pedido de licenciamento de alterações no decorrer da obra foi aprovado por despacho de 2014/11/03.

Pelo ofício n.º 1358/DOTA, de 2014/11/11, foi o requerente notificado que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção, das alterações no decorrer da obra, no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente.

Até à presente data os requerentes não deram cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/02/01, através do ofício n.º 118/DOTA, foi comunicado aos interessados a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data não foi apresentado o pedido de emissão do alvará de obras nem liquidadas as taxas devidas.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 22.02.2016 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, devendo a proposta ser submetida à apreciação do executivo municipal.»

Em 24.02.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.02.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, alterações em obra, com base na informação prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.2 - PROCESSO N.º 113-OC/2013, EM NOME DE ICELEGEND, LDA

LOCAL: AVENIDA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, 511 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO AO USO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Icelegend, lda, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa de obras de ampliação e alteração ao uso, instruída com a informação n.º 37/DOTA.SAA/2016, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Eva Rebelo:

«O presente pedido de licenciamento referente a obras de ampliação e alteração do uso foi aprovado por despacho de 2014/11/12.

Pelo ofício n.º 1377/DOTA, de 2014/11/17, foi o requerente notificado que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente.

Até à presente data os requerentes não deram cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/02/01, através do ofício n.º 119/DOTA, foi comunicado aos interessados a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data não foi apresentado o pedido de emissão do alvará de obras nem liquidadas as taxas devidas.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 22.02.2016 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente.

Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença, devendo a proposta ser submetida à apreciação do executivo municipal.»

Em 24.02.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.02.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa para obras de ampliação e alteração do uso, com base na informação prestada.

4.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ALVARÁ DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DE UMA PARCELA, COM O OBJETIVO DA SUA FUTURA CEDÊNCIA AO MOTOCUBE DE ALFENA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DESTA ASSOCIAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 07/DOTA.POT.2016, datada de 07-03-2016, subscrita pelo Arqt.º Eduardo Leite, da DOTA.POT, respeitante à proposta de alteração às especificações do alvará de operação de loteamento, tendo em vista a alteração do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno, com o objetivo da sua futura cedência ao Motoclube de Alfena para construção do edifício-sede desta associação, cujo teor se transcreve:

«Conforme solicitado por despacho superior aposto na informação técnica n.º 402/DOTA.EU/2015, procedeu-se à elaboração dos elementos instrutórios necessários para a Câmara Municipal proceder à alteração da operação loteamento, titulada pelo alvará n.º 593/83, de 20 de maio, em nome de Adão Inácio Lopes e Outros, tendo em vista a posterior celebração de um protocolo de cedência com a “Associação Motoclube de Alfena” para construção do edifício-sede desta associação, os quais se anexam á presente informação e que a seguir se descrevem:

- Declaração do autor do projeto atestando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Memória descritiva da proposta de alteração;
- Cópias das certidões permanentes dos prédios rústicos originários da operação de loteamento, emitidas pela Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Valongo;
- Planta de localização e extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Valongo;
- Peças desenhadas da proposta de alteração.

1. De acordo com o enunciado na informação supra referida, pretende-se, especificamente, proceder à alteração do regime dominial de uma parcela de terreno com 1225 m², cedida para instalação de equipamentos gerais, desanexando-a do domínio público municipal e integrando-a no domínio privado do Município de Valongo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. A alteração em causa está isenta do procedimento de licença administrativa para alteração de operação de loteamento, nos termos do disposto no Artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, relativo às operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, que estipula no seu n.º 1, alínea a), que estão isentas de controlo prévio, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações quando se situem em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território, o que é o caso presente;

3. Aclara ainda o n.º 6 do mesmo artigo 7.º, que a realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, o que é devidamente acautelado no projeto de alteração ao loteamento em anexo á presente informação, e consta da declaração do autor do projeto atestando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

4. Releva-se ainda que, de acordo com o disposto no n.º 7, do mesmo artigo 7.º, à realização destas operações urbanísticas aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 10.º, do mesmo diploma legal, a saber:

O referido artigo 10.º reporta-se á exigência do termo de responsabilidade, conforme dispõe nos pontos:

1 - O requerimento ou comunicação é sempre instruído com declaração dos autores dos projetos, da qual conste que foram observadas na elaboração dos mesmos as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, e do coordenador dos projetos, que ateste a compatibilidade entre os mesmos.

2 - Das declarações mencionadas no número anterior deve, ainda, constar referência à conformidade do projeto com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como com a licença de loteamento, quando exista.

5. No que concerne ao enquadramento jurídico da pretensão, importa aqui relevar as principais conclusões do parecer emitido pelos serviços da DAJAC, através da informação n.º 07/AJNC/2015, datada de 26-01-2015, cujas conclusões relevantes para o caso, a seguir se transcrevem:

“Conclusões:

1- De facto, a parcela identificada na informação n.º 002/EP/GMIME/14 é propriedade do Município e consta do alvará de loteamento n.º 593/83, de 20 de maio, em nome de Adão Inácio Lopes, cedidos para instalação de equipamentos gerais, nos quais estão englobadas quer áreas verdes, arruamentos, baias de estacionamento, parque infantil, quer qualquer outro equipamento geral que possa servir o loteamento.

2- Dado que não resulta das especificações do respetivo alvará as áreas afetadas ao domínio privado e ao domínio público, poderá a Câmara Municipal, na qualidade de proprietária da referida área, proceder à alteração da licença de loteamento, integrando a área de cedência em causa no domínio

privado do Município, desde que cumpridos os parâmetros previstos no artigo 44.º do RJUE, bem como os índices construtivos legalmente previstos.

3- Quanto ao instituto da reversão, pese embora o facto de a pretensão envolver uma afetação diversa daquela para que foi cedida, porém, como já decorreram mais de 20 anos sobre a data da adjudicação, o direito a reclamar já cessou.

4- Após a alteração da licença de loteamento, a qual servirá para a afetação da área de cedência em causa no domínio privado municipal, caberá ao Município a sua gestão, utilização, alienação, sendo várias as modalidades das quais poderá socorrer-se pela via contratual, tais como, o comodato, o arrendamento ou mesmo a constituição do direito de superfície, sempre sujeito aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.”

6. Consubstanciando a pretensão uma alteração à licença de loteamento regulada pelas disposições fixadas no artigo 27.º, do referido diploma legal, considera-se que a mesma tem pleno enquadramento na tipologia de alterações descritas no seu n.º 8, uma vez que as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

7. Nesta conformidade, de acordo com o estipulado no n.º 7, do mesmo artigo 27.º, a alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.

Em face do enunciado na presente informação, propõe-se que a proposta de alteração à licença de loteamento seja sujeita a decisão superior, após o que, e sendo essa de teor favorável, deverá a proposta ser submetida à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de deliberação nos termos previstos no artigo 27.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.”

O Ex.mo Sr. Chefe de Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente, emitiu em 07-03-2016, o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente. Concordo. A proposta deverá ser apreciada pelo executivo municipal»

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 07-03-2016, o seguinte despacho:

«Concordo, À consideração do Sr. Presidente para submeter à próxima reunião da Câmara Municipal»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07-03-2016, o seguinte despacho:

«Concordo, submeter à próxima reunião da Câmara Municipal»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que da análise do processo constatava-se que era proposto proceder à alteração do regime dominial de uma parcela de terreno, desanexando-a do domínio público municipal para integração no domínio privado, mas posteriormente havia a necessidade de executar um acesso, perguntando de quem seria a responsabilidade dessa execução.

Interveio o senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo que apenas iam aprovar a alteração do regime dominial e o restante seria objeto de nova proposta e respetivo projeto.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o parcelamento teve em conta a possibilidade de aprovação do projeto, e pelo mapeamento a parcela em referência era contígua à rotunda e o acesso também teria que ser para não inviabilizar o terreno sobrance, questionando acerca da exequibilidade desse procedimento.

Interveio o senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo que o projeto devia prever e acautelar essa situação, porém, a proposta para aprovação nada tinha a ver com isso, mas apenas com a transição de património municipal para património privado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos dos art.ºs 27.º, nº 8, 44.º, nº 3 e 5 e 77.º, nº 1, alínea f), todos do RJUE, por **unanimidade**, aprovar a alteração às especificações do alvará da operação de loteamento, tendo em vista a alteração do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno, com o objetivo da sua futura cedência ao Motoclube de Alfena para construção do edifício-sede desta associação, com base na informação técnica prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____.